

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 024/2022, EM 29 DE MAIO DE 2022**

Declara a suspensão das aulas presenciais, nas escolas Municipais do Município da Gameleira, Estado de Pernambuco, nos dias 30 e 31 de maio de 2022, em razão das fortes chuvas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e demais Legislação em vigor, e;

**CONSIDERANDO** que, em decorrência do fenômeno natural denominado “Ondas de Leste”, o Município da Gameleira tem sido atingido por fortes chuvas com volume histórico para o período;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas urgentes e atípicas para, em diversas frentes de atuação do Município da Gameleira, garantir o enfrentamento aos efeitos da chuva dos últimos dias, com forte saturação do solo, principalmente em áreas de risco e;

**CONSIDERANDO** o aviso de chuvas intensas, classificadas com o grau de severidade perigo, emitido pelo Instituto Nacional de Meteorologia (<https://alertas2.inmet.gov.br/39135>);

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam suspensas as aulas presenciais, nas escolas Municipais do Município da Gameleira, Estado de Pernambuco, nos dias 30 e 31 de maio de 2022.

**Art. 2º** A critério de cada professor, poderá ser ofertada aula remota ou por outro meio à distância, a fim de suprir a carga horária;

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gameleira, em 29 de maio de 2022

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**  
Prefeito do Município de Gameleira

**Publicado por:**  
Fabiana Marcelly Nunes Melo  
**Código Identificador:66178FC1**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 31/05/2022. Edição 3099

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>